



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

138133/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Taperoá

DATA DE ENTRADA: 05/11/2025

ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Serviço de organização e digitalização das demandas mensais da câmara, inclusive inserção em nuvem para busca

INTERESSADOS: Ailton Paulo de Souza



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

CONTRATO N°: 00010/2025-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Taperoá - Rua 15 de Novembro, 8 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 02.931.144/0001-97, neste ato representada pelo Presidente Ailton Paulo de Souza, Brasileiro, Casado, Vereador, portador do CPF. 875.711.804-87 e RG. 921.570 – SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA - RUA JOÃO PAIXÃO DO NASCIMENTO – 44 – CENTRO - LIVRAMENTO - PB, CNPJ nº 58.588.364/0001-14, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO A INSERÇÃO DOS DADOS EM NUVEM PARA BUSCA E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LGPD – LEI 1380/2018, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00003/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), que serão pagos mediante a execução dos serviços mensalmente.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO MENSAL DAS DEMANDAS MENSAIS – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO A INSERÇÃO DOS DADOS EM NUVEM PARA BUSCA E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LGPD – LEI 1380/2018.		12	3.000,00	36.000,00
Total:					36.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados poderão ser reajustados.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação

da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 106, da Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 31.12.2025.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31.12.2025, considerada da data de sua assinatura; não podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos na Lei e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto na Lei 14.133/21. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado na Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas na Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá - PB, 01 de agosto de 2025.

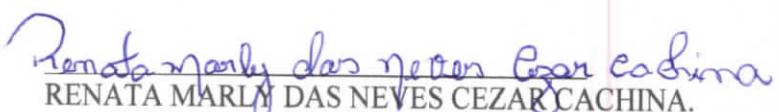
TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE


AILTON PAULO DE SOUZA
Presidente

PELO CONTRATADO


RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00003/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Taperoá - PB, 05 de agosto de 2025.

Joyce Ribeiro Nunes
JOYCE RIBEIRO NUNES
Assessoria



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA N° DV00003/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Taperoá - PB, 05 de agosto de 2025.


AILTON PAULO DE SOUZA
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO A INSERÇÃO DOS DADOS EM NUVEM PARA BUSCA E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LGPD – LEI 1380/2018, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA - R\$ 36.000,00.

Taperoá - PB, 01 de agosto de 2025.
AILTON PAULO DE SOUZA - Presidente

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.08.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.08.25**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO A INSERÇÃO DOS DADOS EM NUVEM PARA BUSCA E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LGPD – LEI 1380/2018, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Gabinete da Presidência. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 01/08/2025.

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.08.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.08.25**

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSais – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO A INSERÇÃO DOS DADOS EM NUDEM PARA BUSCA E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LGPD – LEI 1380/2018, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 31/12/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá e: CT Nº 00010/2025 - 01.08.25 – RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA - R\$ 36.000,00.

PUBLICAR:

- MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - **08.08.25**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **08.08.25**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
“Casa de Corsino de Farias Souza”
RUA 15 DE NOVEMBRO, 8, TAPEROÁ – PB – CEP. 58.680-000
CNPJ. 02.931.144/0001-97

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DAS DEMANDAS MENSAIS – BALANÇETES, DESPESAS, LEIS, PROPOSITURAS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, ENTRE OUTROS DOCUMENTOS, BEM COMO A INSERÇÃO DOS DADOS EM NUVEM PARA BUSCA E ARMAZENAMENTO, ATENDENDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA LGPD – LEI 1380/2018, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos não Vinculados de Impostos: 101 – CÂMARA MUNICIPAL – 101.01.031.1001.1001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal - 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Taperoá - PB, 30 de julho de 2025.

Denise Campos Garcia

Tesoureiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.588.364/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/12/2024	
NOME EMPRESARIAL 58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO 10 R JOAO PAIXAO DO NASCIMENTO		NUMERO 44	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIVRAMENTO		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATHANEVES503@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9950-2010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/12/2024 às 19:56:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA

CPF

115.500.064-10

CNPJ

58.588.364/0001-14

Data de Abertura

31/12/2024

Nome Empresarial

58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA

Capital Social

45.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

31/12/2024

Endereço Comercial

CEP

58690-000

Logradouro

10A RUA JOAO PAIXAO DO NASCIMENTO

Número

44

Bairro

CENTRO

Município

LIVRAMENTO

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

31/12/2024

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Fotocopiador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/01 - Fotocópias

Ocupações Secundárias

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA
CNPJ: 58.588.364/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:23:02 do dia 23/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2025.

Código de controle da certidão: **FD8C.5314.4596.203E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I DÃO

CÓDIGO: **40FF.277B.3507.5313**

Emitida no dia 22/07/2025 às 23:05:28

Nome Empresarial:

58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA

Endereço:

JOAO PAIXAO DO NASCIMENTO

Número:

44

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

LIVRAMENTO

CEP:

58690-000

Inscr. Estadual:

16.515.273-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

58.588.364/0001-14

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

VÁLIDA POR 60 DIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N° 042/2025

PEDIDO N° 042/2025

DE 18/07/2025

NOME: Renata Marly das Neves Cesar Cachina - ME

CPF OU CNPJ: 56.115.860/0001-25

ENDEREÇO: Rua João Paixão do Nascimento, 44, Centro, Livramento – PB

Dando Deferimento ao Pedido acima, e ressalvando o direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar Dívidas que venham a ser apuradas CERTIFICA, para fins de direito, que, revendo os registros da Dívida Ativa do Município inscrita, nesta repartição Fiscal, verificou-se:

EXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM NOME DA PESSOA/EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA

Relação de Débitos Existentes

INEXISTÊNCIA de débito em nome dos interessados acima identificados em virtude de a empresa não constar na base de dados do Município.

E para constar, extrai esta **CERTIDÃO, “NEGATIVA”**, que vai assinada por mim.

Livramento – PB, em 18 de Julho de 2025

Prefeitura Municipal de Livramento
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Maria Eduarda da Silva Freires
Diretor Div, Tesouraria e Arrecadação
Matrícula 20181806

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.588.364/0001-14

Razão

Social: 58588364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA

Endereço:

RUA JOAO PAIXAO DO NASCIMENTO 44 / CENTRO / LIVRAMENTO / PB / 58690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

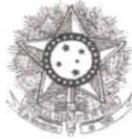
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070309276355328147

Informação obtida em 22/07/2025 23:03:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.588.364/0001-14

Certidão nº: 41951195/2025

Expedição: 22/07/2025, às 23:04:03

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.588.364/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 58.588.364/0001-14

Razão Social: 58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA

Nome Fantasia: 58.588.364 RENATA MARLY DAS NEVES CEZAR CACHINA

Certidão emitida às 22:58 de 22/07/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **K+WWsbT9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/11/2025 às 13:37:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 138137/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000000102025

Data da Publicação: 11/08/2025

Data da Assinatura: 01/08/2025

Data Final do Contrato: 31/07/2026

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Objeto: Serviço de organização e digitalização das demandas mensais da câmara, inclusive inserção em nuvem para busca

Contratado (Nome): 56.115.860 Renata Marly das Neves Cesar Cachina

Contratado (CNPJ): 56.115.860/0001-25

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 56

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	72130815d46225803f339cbfd49636ab
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	9fd040e768961e652dc727b3a541c174
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	40d46517e8f84b419389787da32aa688
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	61f14d1bb610d42e59445ad3abe1d87c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 05 de Novembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB